

## CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Artigo 1º

#### Tipo e firma

1. A sociedade é [civil] OU [comercial] adopta o tipo sociedade por quotas e a firma \_\_\_\_\_
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva \_\_\_\_\_ e o número de identificação na segurança social \_\_\_\_\_

### Artigo 2.º

#### Sede

1. A sociedade tem a sede em: \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_
2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

### Artigo 3.º

#### Objecto

1. A sociedade tem por objecto: \_\_\_\_\_
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo 4.º

#### Capital

O capital social, [ integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [ integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis], OU [integralmente realizado, em numerário já depositado e em espécie] OU [integralmente realizado, em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis e em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de \_\_\_\_\_ euros, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de \_\_\_\_\_ euros, pertencente a
- b) Uma quota com o valor nominal de \_\_\_\_\_ euros, pertencente a

### **Artigo 5.º**

#### **Prestações suplementares**

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao dobro do capital social.

### **Artigo 6.º**

#### **Cessão de quotas**

- 1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
- 2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

### **Artigo 7.º**

#### **Amortização de quotas**

- 1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota:
  - a) Com o consentimento do titular;
  - b) Em caso de morte ou insolvência do sócio;
  - c) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
  - d) Se esta for cedida sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2. A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas de valor nominal compatível para alienação a sócios ou a terceiros.

## **Artigo 8.º**

### **Gerência**

1. A administração e representação da sociedade são exercidas por gerentes eleitos em assembleia geral.
2. A sociedade obriga-se com a [ de um gerente] OU [ conjunta de gerentes].
3. A assembleia geral deliberará se a gerência é remunerada.

## **Artigo 9.º**

### **Assembleias Gerais**

Os sócios podem livremente designar quem os representará nas assembleias gerais.

## **Artigo 10.º**

### **Disposição transitória**

Fica/m desde já nomeado/s gerente/s \_\_\_\_\_

### **TEXTO A INCLUIR APENAS SE O CAPITAL NÃO TIVER SIDO DEPOSITADO**

Os sócios declaram que procederão ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

### **TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE :**

-O sócio .... realizou a sua quota mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito, bem móvel ou imóvel] OU de [um acervo de créditos/ direitos/ bens móveis/ imóveis e que são os seguintes]:

- a) .....

- b) .....

- Que o [o crédito/ direito/ bem móvel/ imóvel] OU [ ou acervo de créditos/ direitos/ bens móveis/ bens imóveis] foi avaliado pelo ROC, pelo valor de ..... euros, apurado nos termos do artigo 28ª do Código das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR DO BEM/DIREITO QUE CONSTITUI A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA

Que relativamente ao sócio..... que realizou a sua quota mediante a entrada em espécie, a diferença entre o valor do identificado crédito/direito/ bem móvel e/ ou imóvel [OU créditos/direitos/ bens móveis e/ou imóveis] e o montante por si subscrito, no montante de ..... euros, constituirá um crédito do mesmo sobre a sociedade ora constituída e que ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE A DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE NÃO TIVER SIDO ENTREGUE

Os sócios declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DAS ASSINATURAS

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### PREENCHIMENTO DOS ESTATUTOS:

#### Artigo 1º

Indicar a firma adoptada, o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) e o número de identificação da segurança social atribuídos.

#### Artigo 2.º

Indicar o endereço da sede social.

#### Artigo 3º

Descrever o objecto social, ou seja, as actividades a que se dedicará a sociedade.

#### Artigo 4.º

Indicar o montante total do capital social e se o realizado em numerário está já depositado ou se o vai ser no prazo legal de cinco dias úteis.

Indicar o valor nominal de cada quota e identificar os sócios:

- Quando sejam pessoas singulares, deve indicar-se o nome completo, estado civil, nome do cônjuge e regime de bens, assim como naturalidade, residência e número de identificação fiscal (NIF).
- Quando sejam pessoas colectivas, deve indicar-se a denominação completa, sede e NIPC, bem como os elementos do respectivo registo comercial, ou outro a que esteja sujeita.

Não é admissível a contitularidade de quotas.

#### Artigo 8º

Indicar qual o número de gerentes cuja intervenção será necessária para obrigar a sociedade.

Artigo 10º

Identificar os gerentes nomeados, com indicação do nome completo, estado civil, residência e NIF.

Sempre que haja entradas em espécie:

- Tratando-se de bem imóvel ou direito sobre imóvel deve indicar-se o tipo de bem ou direito, bem como os elementos do respectivo registo predial e os elementos matriciais, incluindo o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT;
- Quando seja um veículo automóvel a marca, modelo e matrícula, bem como os elementos do respectivo registo automóvel.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Identificação dos sócios:

o Pessoas singulares:

a Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Autorização de Residência emitidos em país da EU, Passaporte, cartão do cidadão;

- Cartão de contribuinte.

o Pessoas colectivas:

• Documento comprovativo da existência jurídica da pessoa colectiva caso se trate de entidade não sujeita a registo comercial;

• Cartão da empresa ou cartão de pessoa colectiva;

• Poderes de representação: caso algum dos sócios seja representado por outrem, este último deve apresentar documento comprovativo dos poderes de representação (procuração ou outro).

Descrição das entradas em espécie:

o Bem Imóvel:

• Os elementos a que se referem as alíneas a) a d) do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 111/2005, de 8 de Julho, na redacção do Decreto-Lei nº 247-B/2008, de 30.12, devem ser verificados, pelos serviços, por acesso à base de dados;

• declaração referida no artigo 19º do CIMT e o correspondente comprovativo de cobrança de IMT;

o Bem Móvel (veículo automóvel):

• Título de registo de propriedade;

• Livrete; ou

- documento único automóvel.

Sempre que haja entradas em espécie é necessário arquivar o relatório do ROC a que se refere o artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais e que deve reportar-se a uma data não anterior em 90 dias à do contrato de sociedade.